

## LEI Nº 1267, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 144, de 22 de dezembro de 2009, e corrige erro material na jornada de trabalho dos empregos de Médico Veterinário e Bibliotecário no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021".

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1°. Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 144, de 22 de dezembro de 2009, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos de Professor Coordenador e de Diretor de Escola, de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
Professor Coordenador	3	4
Diretor de Escola	8	9

- Artigo 2°. A jornada de trabalho do emprego de Médico Veterinário, prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, fica corrigida para 06h diárias/30h semanais.
- Artigo 3°. A jornada de trabalho do emprego de Bibliotecário, prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, fica corrigida para 06h diárias/30h semanais.
- Artigo 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 de fevereiro de 2022.

Dr. Wagner Jose Schmidt/ Prefeito de São Joaquim da Barra